



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO E MESTRADO DO PPG-AU/UFBA 2023

1. Definição do objeto

A bolsa é uma ajuda de custo concedida pelas agências de apoio à pesquisa e ao ensino de pós-graduação (CAPES, CNPq e FAPESB), alocada no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFBA na forma de cotas e por este repassada aos estudantes regulares do programa, obedecendo a critérios estabelecidos nos pontos que se seguem, em conformidade com a Política de Bolsas do PPGAU/UFBA vigente.

O número de vagas depende da disponibilidade de recursos das cotas, alocadas ao Programa, sendo que o(a)s estudante(s) classificado(a)s serão convocado(a)s em função dessa disponibilidade e seguindo a classificação, após o resultado dessa ordem classificatória.

Seguindo a classificação para indicação para implementação de bolsa, é facultado ao discente declinar da bolsa disponível e aguardar disponibilização de bolsa oferecida por outra agência de fomento. Nesse caso, o discente assume o risco pelo tempo de espera e ou pela possibilidade de não ser contemplado, caso não haja oferta de outras bolsas. Esclarecemos que a bolsa dispensada será encaminhada ao próximo da lista de classificação.

Em conformidade com a Política de Bolsas do PPGAU/UFBA, o colegiado poderá ainda indicar prioridade ou exclusividade na concessão de até 10% das bolsas para estrangeiros, considerando os interesses institucionais, o planejamento estratégico do PPGAU, assim como possíveis políticas humanitárias.

2. Requisitos exigidos

- a) Preencher e assinar formulário de inscrição, disponível no Anexo 1 deste edital;
- b) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil, de acordo com a Política de Bolsas do PPGAU, devidamente comprovado;
- c) Estar regularmente matriculado(a) no programa (mestrado ou doutorado) e ter dedicação integral ao curso;
- d) Não ter outra bolsa proveniente de qualquer agência de fomento, quando da implementação da bolsa concedida nos termos deste edital;
- e) Não ter sido beneficiado(a) anteriormente com bolsa na mesma modalidade solicitada – casos de desistência ou reprovação no curso de pós-graduação anterior;
- f) Não possuir qualquer pendência com as agências de fomento;



- g) Ter ciência das restrições, condições e exigências impostas das agências de fomento para a concessão de bolsas para pós-graduandos que possuam vínculo empregatício ou percepção de remuneração, em observância com suas normas e resoluções vigentes;
- h) Atender às exigências e condicionantes das seguintes normas e resoluções: Portaria Conjunta CAPES/CNPq N° 1/2010, Portaria CAPES N° 76/2010, Normas Gerais do Programa de Bolsas FAPESB - Cotas Institucionais Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado, Instrução Normativa PROPG N° 01, de 19 de abril de 2017, e Política de Bolsas do PPGAU/UFBA vigente, disponíveis nos anexos 2, 3, 4, 5 e 6 deste edital.
- i) Para alunos veteranos, currículo lattes atualizado no máximo com 30 dias antes da data limite para submissão das candidaturas do edital de bolsas.

3. Processo de Seleção:

Prioridades

- a) Candidato(a)s em condições de vulnerabilidade socioeconômica, que tenham Cadastro Geral para discentes de pós-graduação junto a Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante - CPAE/PROAE/UFBA ou que forneçam o Formulário de Identificação e Renda Familiar (Anexo 7) e o Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) de todos os membros acima de 18 anos do núcleo familiar do(a) estudante disponível no site <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>, documentos estes indicados pela PROAE, como medida excepcional, para concessão de bolsas, mais a inscrição no Cadastro Geral para discentes de pós-graduação na Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante - CPAE/PROAE/UFBA. (Peso 3,0) Serão atribuídos 10 pontos a(o)s candidato(a)s enquadrado(a)s nesta situação.

Observações:

- 1 - Será adotada a mesma linha de corte aplicada pela PROAE para a graduação;
- 2 - Mesmo que algum membro do núcleo familiar da/o estudante não tenha registro na Previdência Social, isto é, não tenha registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou nunca contribuiu individualmente para a Previdência Social, deverá apresentar o Extrato Previdenciário constando a seguinte informação: “Não foram encontradas Relações Previdenciárias para este cidadão”.
- b) Autodeclaração, no ato da inscrição no processo de seleção para o PPGAU, de candidato(a) negro(a), indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) (Peso 3,0). Serão atribuídos 10 pontos a(o)s candidato(a)s enquadrado(a)s nesta situação.

Observação: É dada oportunidade de discentes que não fizeram a autodeclaração no ato da inscrição no processo de seleção para o PPGAU possam encaminhar a ficha de autodeclaração para esse edital.

- c) Nota no processo de seleção para ingresso ao Programa (Peso 1,0). A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) de maior nota em cada área de concentração será tornada equivalente à nota 10 (dez). As demais notas serão determinadas a partir deste parâmetro de forma proporcional, mediante a seguinte



fórmula: Se $A = 10$, $C = B \times 10/A$, sendo A = maior pontuação obtida por área de concentração, B = pontuação obtida pelo(a) candidato(a) e C = nota final do(a) candidato(a) neste item.

- d) Residência em outro município (a mais de 150 km de Salvador) (Peso 0,5), considerando o endereço de moradia informado na inscrição do processo de seleção. Serão atribuídos 10 pontos a(o)s candidato(a)s enquadrados nesta situação.
- e) Estudantes veterano(a)s que não foram contemplado(a)s anteriormente em seleção de bolsa e que estejam regularmente semestralizado(a)s no Programa (Peso 1,5). Sendo:
 - > ingressos em 2022: 2,0 pontos; ingressos até 2021: 4,0 pontos;
 - > participação prévia em outros editais de bolsas: 6,0 pontos.
- f) Mães com filho(s) de até cinco anos de idade, comprovada por a certidão de nascimento e/ou adoção (peso 1,0)

Metodologia para cálculo de nota final de classificação

A nota final de classificação será obtida a partir da utilização da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(a \times 3,0) + (b \times 3,0) + (c \times 1,0) + (d \times 0,5) + (e \times 1,5) + (f \times 1,0)}{10}$$

10

sendo “a” condições de vulnerabilidade socioeconômica e “b” Autodeclaração, no ato da inscrição no processo de seleção para o PPGAU, “c” nota no processo de seleção para ingresso ao Programa, “d” Transferência de residência para Salvador (a mais de 150 km), e “e” Estudantes veteranos que não foram contemplados (a)s anteriormente em seleção de bolsa, que tenham bom desempenho no curso e que estejam regularmente semestralizado(a)s no Programa.

Critérios de desempate:

Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato(a) em condições de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- c) Estudante que tiver ingressado no PPGAU há mais tempo;
- d) Mães com filho(s) de até cinco anos de idade, comprovada por a certidão de nascimento e/ou adoção;
- e) Candidato(a) com maior nota obtida no processo de seleção para ingresso ao Programa.

4. Prazo de inscrições e documentação necessária:

- a) Publicação do Edital 07 de março de 2023 (horário de Brasília);
- b) As inscrições deverão ser feitas do dia 07 de março até 15 de março de 2023 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília), através de envio da Ficha de Inscrição (Anexo



1) preenchida e assinada, enviada em meio digital, juntamente com a documentação comprobatória, indicada nesta ficha, para os e-mails: ppgau@ufba.br e selecaoppgau@gmail.com, com o título Seleção de Bolsas 2023+ Modalidade (Mestrado ou Doutorado) + Nome e sobrenome do(a) candidato(a). Os candidatos que não se autodeclararam no processo de seleção desse programa, poderão encaminhar a ficha de autodeclaração juntamente com os demais documentos. A qualquer tempo da vigência da bolsa, o discente que tenha se autodeclarado poderá ser convocado pela banca de heteroidentificação da PROAE.

A documentação apresentada pelo(a) discente terá validade jurídica. A constatação de falsidade nas informações prestadas pelo(a)s contemplado(a)s com as bolsas implicará na adoção dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis, além do cancelamento imediato da bolsa e da devolução dos eventuais valores recebidos.

5. Divulgação dos Resultados da Seleção:

- a) O resultado preliminar desta seleção com a lista de classificado(a)s por ordem de classificação será publicado no site do Programa até o dia 17 de março de 2023 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília);
- b) Recursos serão recebidos até 18 de março de 2023 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília). Os pedidos de recurso devem ser enviados para os e-mails: ppgau@ufba.br e selecaoppgau@gmail.com;
- c) O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL, devidamente homologado pelo colegiado desse programa, será publicado até dia 20 de março de 2023 (23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília), no site do PPG-AU/UFBA .

TABELA SINTESE CALENDÁRIO

LANÇAMENTO DO EDITAL	07 DE MARÇO DE 2023	ATÉ 23:59 – vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília
INSCRIÇÕES	07 DE MARÇO A 15 DE MARÇO DE 2023	
RESULTADO PRELIMINAR	17 DE MARÇO DE 2023	
RECURSOS	18 DE MARÇO DE 2023	
RESULTADO FINAL	20 DE MARÇO DE 2023	

6. Vigência da Bolsa:

As bolsas terão vigência de acordo com o estabelecido pelas agências de fomento.

Não haverá pagamento retroativo para as bolsas que comecem a vigorar em meses posteriores àqueles de início do curso.

7. Obrigações do(a) bolsista:

- a) manter o Currículo Lattes atualizado semestralmente;



- b) atender as demandas das agências de fomento;
- c) concluir o Curso nos prazos determinados pelo Regulamento Interno do PPG-AU, ou seja, 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado, resguardadas as prorrogações de prazo de defesa autorizadas pelo Conselho Universitário da UFBA em função da pandemia;
- d) informar e solicitar cancelamento da bolsa em caso de mudança nas situações que determinaram sua condição de bolsista;
- e) devolver à agência de fomento os valores recebidos por não cumprimento de suas obrigações.

8. Avaliação de desempenho:

O desempenho do(a)s bolsista(s) será avaliado anualmente, levando-se em conta o cumprimento de todos os requisitos previstos no Regulamento do PPG-AU, em vigência.

As bolsas serão canceladas e transferidas para outro(a)s estudantes classificado(a)s pela Comissão de Bolsas em caso de ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Bolsista com informe desfavorável do(a) Orientador(a);
- b) Bolsista com coeficiente médio abaixo de 7,0 (sete) em disciplinas do Programa ou equivalentes em outros programas;
- c) Bolsista reprovado em Disciplina ou Atividade do Programa;
- d) Bolsista de Mestrado que não realize o exame de Qualificação I em até 12 meses de curso, resguardadas as prorrogações de prazo de defesa autorizadas pelo Conselho Universitário da UFBA em função da pandemia;
- e) Bolsista de Doutorado que não realize o exame de Qualificação II em até 42 meses de curso, resguardadas as prorrogações de prazo de defesa autorizadas pelo Conselho Universitário da UFBA em função da pandemia.

9. Comissão de Seleção:

A Comissão de Bolsas do PPGAU é responsável pela aplicação da política de bolsas do Programa, assim como pelo processo de classificação, concessão, implementação e acompanhamento das bolsas de estudo atribuídas a(o)s alunos de mestrado e doutorado regularmente matriculados neste programa.

A Comissão de Bolsas é composta por três professores regulares do PPGAU, sendo dois docentes de linhas de pesquisa diferentes, o coordenador do programa ou seu representante para esse fim, e por um representante discente.

10. Validade do Edital e sua lista de classificação:



A lista classificatória resultante deste Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023 ou publicação final de próxima lista classificatória.

Salvador, x de março de 2023.

Prof. Dr. Rodrigo Baeta
Coordenador do PPG-AU/UFBA

LISTA DE ANEXOS

- Anexo 1 – Ficha de inscrição
- Anexo 2 – Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010
- Anexo 3 – Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010
- Anexo 4 – Normas Gerais do Programa de bolsas FAPESB – Cotas Institucionais de mestrado, mestrado profissional e doutorado – Período 2017 a 2021
- Anexo 5 – Instrução Normativa PROPG/UFBA nº 01, de 19 de abril de 2017
- Anexo 6 – Política de bolsas do PPGAU/UFBA votada e aprovada pelo Colegiado em reunião ordinária no dia 19 de fevereiro de 2021
- Anexo 7 – Formulário de identificação e renda familiar
- Anexo 8 – Ficha Autodeclaração